



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)

DIEEx nº 262-S1/7º CGCFEx
EB: 64606.002179/2024-89

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 3 de julho de 2024.

Do Chefe do 7º CGCFEx

Ao Sr Diretor do PqRMnt/7., Comandante do 16º R C Mec., Comandante do 4º B Com., Chefe do Estado-Maior da 1ª RM, Comandante do 15º BI Mtz., Comandante do 31º BI Mtz., Comandante da B Adm Gu JP., Comandante do 71º BI Mtz., Diretora do HGuJP., Comandante do 59º BI Mtz., Comandante do 14º BI Mtz., Diretora do HMAR, Chefe do 7º D Sup., Chefe do Estado-Maior da 7ª RM., Comandante do CPOR/R., Comandante do 72º BICaat., Comandante do 7º GAC., Comandante do 4º BPE., Comandante do CMR., Chefe do 5º CTA., Chefe da CRO/7., Subchefe do Estado-Maior do CMNE., Chefe do Estado-Maior do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz., Comandante do 10º Esqd C Mec., Comandante da 7ª Cia Com., Chefe do 3º C GEO., Comandante do 14º B Log., Chefe do Estado-Maior do Cmdo 1º Gpt E., Comandante da 10ª Cia E Cmb., Diretora do HMAR., Comandante da B Adm Curado.

Assunto: orientações sobre o Mercado Livre de Energia

1. Informo que a Diretoria de Gestão Orçamentária reuniu-se com a Consultoria Jurídica junto ao Comando do Exército Brasileiro (CONJUR/EB), com a finalidade de apresentar a situação atual da contratação energia elétrica, principalmente no que tange a migração para o Mercado Livre de Energia.
2. Levando em consideração a prudência para se executar os atos administrativos, o princípio da economicidade e a possibilidade da migração não se concretizar por decurso do prazo (180 dias após a Denúncia), verificou-se que a melhor linha de ação a ser adotada **seria a suspensão da notificação.**
3. A inviabilidade da migração ocasionaria o pagamento de multa e de valores bem acima do contratado no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), baseado no valor do Preço da Liquidação das Diferenças (PLD), que leva em consideração o armazenamento dos reservatórios, a tendência hidrológica, o cronograma dos empreendimentos, licenciamentos, obras e financiamentos, do Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico, dentre outros fatores.
4. Nesse sentido, caso essa UGA tenha notificado a Concessionária/Distribuidora, a DGO solicita que **verifique a viabilidade de cancelar o termo/carta de denúncia.**
5. Sobre o cumprimento da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, 25ABR23 (regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, 1º ABR21), oriento que essa UGA inicie o planejamento de contratação de energia elétrica para adequar os contratos com prazo indeterminado, observando as opções de mercado e buscando a contratação mais vantajosa para a Administração, dentro das especificidades de cada OM.
6. Por fim, disponibilizo a Seção de Acompanhamento da Gestão e Consultoria deste Centro de Gestão, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do assunto sobredito, por meio do

RITEx.

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Cel

Chefe do 7º CGCFEx

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Fábio Magalhães Cunha**, em 03/07/2024, às 20:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

4Hf5-xB3U-zaJE-zxpX